



**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL Nº. 2469 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 O EDITAL N.º 08/GEMED/GAB,  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos nos artigos 20 a 27 da Lei Complementar n.º 110, de 15 de dezembro de 2011, Lei Municipal n.º 934/99, de 15 de setembro de 1999, parágrafo único do artigo 2º do Decreto n.º 97, de 18 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n.º 91, de 17 de outubro de 2019, Resolução GEMED/GAB n.º 64, de 15 de dezembro de 2016, Resolução GEMED/GAB n.º 01, de 27 de janeiro de 2017 e Resolução GEMED/GAB n.º 48, de 17 de outubro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a **abertura das inscrições** para o **Processo Seletivo de professores habilitados** para integrar o **Cadastro Reserva de Professores** para atribuições de aulas temporárias, na **função de docência** nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Naviraí-MS, conforme autorizado pelo Decreto n.º 92, de 18 de outubro de 2019.

## **1 DA INSCRIÇÃO**

**1.1** A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí **<<https://www.navirai.ms.gov.br/>>** e página da Gerência Municipal de Educação e Cultura no Facebook nos dias **25 a 27 de novembro de 2019**.

**1.1.1** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento, a atribuição de pontos e a veracidade das informações inseridas no ato da inscrição.

**1.1.2** No ato da inscrição, o candidato deverá escolher uma opção entre os períodos matutino ou vespertino.

**1.1.3** O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pelo cargo de seu interesse. Os cargos a que se refere este edital são os seguintes:



**a) Professor de Educação Infantil (matutino e vespertino):**

- I) Creche (Regente I e II);
- II) Pré-escola (Regente I e II);
- III) Pré-escola (Regente III: Educação Física).

**b) Professor do Ensino Fundamental (matutino e vespertino):**

- I) 1º e 2º ano;
- II) 3º ao 5º ano;
- III) Arte: 1º ao 9º ano;
- IV) Educação Física: 1º ao 9º ano;
- V) Língua Inglesa de 1º ao 9º ano;
- VI) Língua Portuguesa: 6º ao 9º ano;
- VII) Matemática: 6º ao 9º ano;
- VIII) História: 6º ao 9º ano;
- IX) Geografia: 6º ao 9º ano;
- X) Ciências da Natureza: 6º ao 9º ano;

**c) Professor da Educação de Jovens e Adultos – EJA (noturno):**

- I) 1ª e 2ª fase;
- II) Arte;
- III) Ciências da Natureza;
- IV) Educação Física;
- V) Língua Inglesa;
- VI) Língua Portuguesa;
- VII) Matemática;
- VIII) História;
- IX) Geografia.

**1.1.4** Informações e esclarecimentos acerca da inscrição serão prestados no horário das 07h às 11h das 13h às 17h na Gerência Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Amélia Fukuda, 82, Centro – Naviraí, MS ou pelo telefone (67) 3924-4086.



**1.1.5 É VEDADA a inscrição em mais de um cargo, sob pena de nulidade da inscrição e desclassificação.**

**1.2 Das condições para inscrição:**

**1.2.1 Professor de Educação Infantil:**

**a) Creche:** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil **(Regente I e II).**

**b) Pré-Escola:** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil **(Regente I e II).**

**c) Pré-Escola:** Licenciatura Plena em Educação Física **(Regente III).**

**1.2.2 Professor de Ensino Fundamental:**

**a) Professor de 1º ano e 2º ano:** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso de Normal Superior com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

**b) Professor de 3º ano e 5º ano:** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso de Normal Superior com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

**c) Professor de Arte de 1º ao 9º ano e EJA:** Licenciatura Plena com habilitação em Arte.

**d) Professor de Educação Física de 1º ao 9º ano e EJA:** Licenciatura Plena em Educação Física.

**e) Professor de Língua Inglesa de 1º ao 9º ano e EJA:** Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.



**f) Professor de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências da Natureza do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e EJA:** Licenciatura Plena na área de atuação, com habilitação específica na disciplina de inscrição.

**g) 1ª Fase e 2ª Fase da Educação de Jovens e Adultos - EJA:** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os Anos Iniciais ou Curso de Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais.

**1.2.3** Para os candidatos detentores de mais de uma Licenciatura Plena, na área do Magistério, será utilizada somente uma como pré-requisito para inscrição.

**1.3** Cursos sem conclusão até o fechamento das inscrições não serão considerados para preenchimento dos pré-requisitos e, tão pouco, atribuição de pontos.

**1.4** O candidato só poderá fazer **inscrição** em uma **única disciplina**, em um único período. Sendo habilitado em mais de uma disciplina, deverá optar pela maior experiência e/ou domínio, no ato da inscrição.

**1.5** O professor efetivo com cargo de 20 horas semanais, que pleiteia aulas temporárias, deverá fazer a inscrição neste processo seletivo.

## **2 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO**

### **2.1 Do Tempo de Serviço:**

**a)** Para o **tempo de serviço docente público** prestado na **Rede Municipal de Ensino**, por meio de **declaração original** constando a quantidade de **anos, meses e dias trabalhados**, expedida pela Secretaria da Gerência Municipal de Educação e Cultura;

**b)** para o **tempo de serviço docente público** prestado na **Rede Estadual de Ensino**, por meio de **declaração original** constando a quantidade de **anos, meses e dias trabalhados**, expedida pela Direção das Unidades de Ensino



pertencentes à Secretaria de Estado de Educação ou setor pessoal do Executivo Estadual;

c) para o **tempo de serviço docente** na **Rede Particular de Ensino**, mediante apresentação da **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, com cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, com comprovação de nível de ensino que atuou como docente.

## 2.2 Da Formação Profissional:

a) Diploma de **Pós-Graduação**, *stricto sensu*, reconhecido pela Capes, na **área da educação e/ou atuação**.

b) Diploma de **Pós-Graduação**, *lato sensu*, no mínimo **360** horas, na **área da educação e/ou atuação**.

c) Diploma de outra graduação, na modalidade **LICENCIATURA**, que não seja **pré-requisito** para o cargo a qual concorre. Não serão considerados diplomas de bacharelado, engenharias, cursos de tecnologia, ou diplomas de nível médio, tais como: normal médio, magistério e afins.

d) Diploma, certificado ou declaração de **Bolsista acadêmico** (PIBID, PET, PIBIC, PROEX e Monitoria), emitida pelo professor da IES responsável, na **área da educação e/ou atuação**, a partir de 2015.

e) Diploma, certificado ou declaração de **Estágio Remunerado**, emitida pela chefia imediata, na **área da educação**, a partir de 2015.

f) **Produção científica** na **área da educação e/ou atuação**, a partir de 2015, considerando-se apenas publicação de: **ARTIGOS COMPLETOS** publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN; **PERIÓDICOS** com qualificação emitida pela Capes entre B5 e A1; **CAPÍTULO**



**DE LIVRO** publicado em editora com Conselho Científico; **LIVRO** publicado em editora com Conselho Científico

**g) Produção científica na área da educação e/ou atuação**, a partir de 2015, considerando-se apenas publicação de **RESUMO EXPANDIDO** ou **RESUMO SIMPLES** em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN.

### **2.3 Dos Cursos de Capacitação:**

**a) Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento**, com carga horária mínima de **300** horas, na **área da educação e/ou atuação**, a partir de 2015.

**b) Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento** com carga horária mínima de 100 horas, na **área da educação e/ou atuação** a partir de 2015.

**c) Certificados de participação em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósio e oficinas**, na **área da educação e/ou atuação**, com carga horária mínima de **20** horas, a partir de 2015.

**2.4** As cópias dos documentos comprobatórios de pré-requisito, formação profissional e titulação deverão ser anexadas no ato da inscrição *online*. É de inteira responsabilidade do candidato a anexação do documento e a respectiva pontuação atribuída, bem como a veracidade dos documentos anexados.

**2.5** Os **documentos de titulação** acima exigidos **não poderão** ser **substituídos** ou **acrescidos** de outros títulos após o término do período de inscrição no *site* e deverão ser entregues conforme convocação desta Gerência.

**2.6** Os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, conforme conveniência desta Gerência serão convocados para **apresentação e**



**entrega da documentação**, utilizada no ato da inscrição, observados os seguintes critérios:

a) **Documento original e cópia simples** para os documentos pessoais do candidato, diploma de graduação, pós-graduação, Mestrado e Doutorado, tempo de serviço, formação profissional e cursos de capacitação;

**2.7** Os documentos inseridos e a pontuação atribuída **INCORRETAMENTE** no ato de inscrição, poderão ser alterados **EXCLUSIVAMENTE** durante o período da inscrição.

**2.8** O candidato será eliminado se **NÃO COMPROVAR** a veracidade dos documentos e respectivas pontuações atribuídas no ato da inscrição, conforme convocação desta Gerência.

### **3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**3.1** O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

a) o tempo de experiência na função de docência, na área da educação básica (não será pontuado o tempo concomitante);

b) prova de título (formação profissional e cursos de capacitação, na área da educação e/ou atuação);

c) certificados de participação em cursos de atualização, treinamentos, oficinas e capacitações, na área de educação e/ou atuação.

**3.2** Os valores de pontuação de cada critério constam no **Anexo I** deste Edital.

**3.3** Em caso de **empate** no processo seletivo serão critérios para **desempate**:

I – maior tempo de trabalho na Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS;



II – maior tempo de serviço no magistério;

III– maior idade.

**3.4** A classificação final será dividida entre os períodos matutino e vespertino, de acordo com a escolha do candidato no momento da inscrição.

**3.5** Em caso de convocação em que a lotação de 20 h se divida nos períodos matutino e vespertino, será convocado o candidato do período que apresentar maior pontuação.

**3.5.1** Se houver empate na pontuação dos candidatos da lista do matutino e do vespertino, será convocado o candidato inscrito no período com o maior número de aulas.

**3.5.2** Permanecendo o empate, será convocado o candidato com maior idade.

**3.6** A **relação com a classificação** dos **professores cadastrados** será publicada até o dia **10 de dezembro de 2019**.

#### **4 DO RECURSO**

**4.1** Da **classificação**, o candidato poderá recorrer, nos **2** (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí-MS <[www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul)> e <<https://www.navirai.ms.gov.br/>>, em única instância.

**4.2** No **recurso** deverão constar o nome do candidato, e-mail utilizado no ato da inscrição, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada informações posteriores.

**4.2.1** Recursos impetrados com e-mail distinto do utilizado no ato da inscrição serão desconsiderados.



**4.2.2** O **recurso** realizar-se-á **EXCLUSIVAMENTE** pelo preenchimento de formulário online disponibilizado no portal da Prefeitura de Naviraí, <<https://www.navirai.ms.gov.br/>>.

**4.3** O resultado do **recurso** impetrado pelo candidato será publicado **até** o dia **20 de dezembro de 2019**, no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí-MS <[www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul)> e <<https://www.navirai.ms.gov.br/>>.

## **5 DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÕES DE AULAS TEMPORÁRIAS**

I – candidato que pelo atestado médico não se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino;

II – o ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

III – o ocupante de cargo de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;

IV – que não comprove possuir habilitação para área de atuação;

V – servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

VI – servidor licenciado ou afastado de suas funções;

VII – servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;

VIII – servidor público administrativo;

IX – militar ou estrangeiro não naturalizado.

## **6 DA CONVOCAÇÃO**

**6.1** O **candidato**, no ato da **convocação**, para o exercício de docência em caráter temporário, deverá obrigatoriamente apresentar:

I – comprovante **documental da habilitação**, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação:

a) Diploma (devidamente registrado pelo órgão competente);



b) Para ser contratado e receber com Pós-graduação, o candidato deverá apresentar o **Diploma de Pós-graduação na ÁREA DE ATUAÇÃO**, no ato da convocação, não sendo permitida alteração de nível durante o contrato.

**II – cópia dos seguintes documentos:**

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral (segundo turno de 2018);
- e) PIS/PASEP;
- f) carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) certidão de nascimento dos filhos, quando dependente;
- i) reservista, se do sexo masculino;
- j) comprovante de residência;
- k) comprovante de conta bancária da Caixa Econômica Federal.

**III – declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;**

**IV – certidão de antecedentes criminais (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));**

**V – atestado médico legível ou digitado, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil de 0 a 5 anos, o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos da 1ª a 4ª fase.**

**6.1.1** Se o candidato classificado não apresentar os documentos exigidos, no item **6.1**, no prazo de 24h contados da convocação, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

**6.2** O candidato, no ato da convocação, será contratado para **1 (um) cargo de 20 horas** semanais.



**6.3 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades,** devendo comparecer **IMEDIATAMENTE** à escola e o não comparecimento imediato do candidato, tornará sem efeito a sua contratação.

**6.4** Havendo **menor número de candidatos inscritos**, em relação ao número de vagas que surgirem, após terem sido chamados todos os classificados, os candidatos poderão assumir **mais 1 (um) cargo de 20 horas**, seguindo a ordem rigorosa de classificação inicial para o cargo no qual fez inscrição, desde que não ultrapasse a carga horária permitida na legislação vigente.

**6.4.1** Terminada a chamada dos candidatos para assumirem **mais 1 (um) cargo de 20 horas** e, ainda, surgirem vagas a serem preenchidas, poderão ser atribuídas aulas temporárias, em caráter excepcional, aos candidatos inscritos em disciplinas/áreas afins, seguindo a ordem rigorosa de classificação.

**6.5** Candidatos convocados no primeiro semestre poderão ter seus contratos aditivados no segundo semestre desde que obtenham avaliação satisfatória por comissão constituída especificamente para este fim.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Ao **inscrever-se**, o **candidato** afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências, nele contidas, deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**7.2** Todos os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicar-se a Cursos de Formação Continuada e em serviço, se forem oferecidos, sem prejuízo da carga horária em sala de aula.

**7.3** O presente processo seletivo para **contratação temporária** por tempo determinado seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando



para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.

**7.4** É de inteira **responsabilidade dos candidatos** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí-MS <[www.diariomunicipal.com.br/assomassul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul)> e fixação no mural de divulgação da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

**7.5** O professor que não puder assumir as aulas oferecidas, no ato da chamada para convocação, deverá assinar o **termo de desistência da classificação**, em formulário próprio fornecido pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, **passando para o final da lista em uma única vez** na qual se inscreveu.

**7.6** O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu **endereço e telefone** perante a **Gerência Municipal de Educação e Cultura**.

**7.7** A Convocação dos candidatos será realizada pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, pelo telefone informado no cadastro. O candidato que não atender ao telefone receberá um e-mail de convocação no endereço informado no cadastro. Caso o candidato não responda ao e-mail em 24h, será automaticamente desclassificado.

**7.7.1** Da desclassificação não cabe recurso.

**7.8** O período de **contratação** do candidato obedecerá ao **Calendário Escolar do ano de 2020**, prazo este em que começará a contar a partir de especificação na Declaração de Contratação.

**7.9** Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas pela titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí.



**GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Fone: (67) 3924-4080 - Fax: (67) 3924-4082

E-mail: educacao@navirai.ms.gov.br



**7.10** O candidato contratado deverá atender as solicitações relacionadas à função docente vindas da Gerência Municipal de Educação e Cultura, dos diretores, secretários e coordenadores das unidades escolares. Da mesma forma, Regimento Interno, Projeto Político Pedagógico e demais normas da escola deverão ser cumpridos.

**7.11** O contrato pode ser revogado previamente à data prevista, tanto pela conveniência do candidato, quanto pela Gerência de Educação e Cultura, a bem do serviço público, conforme regulamentado pelo Art. 5º da Lei 934/99 e Art. 15 da Resolução GEMED/GAB Nº 48, de 17 de outubro de 2019.

**7.12** No caso de prorrogação de licença para tratamento de saúde do professor titular, as aulas de convocação deverão ser atribuídas prioritariamente ao mesmo substituto.

**8** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 29 de outubro de 2019.

**Caroline Touro Beluque**  
Gerente Municipal de Educação e Cultura



## ANEXO I

## EDITAL N.º 08/GEMED/GAB, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

| Itens | Título                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pontuação                        |               |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------|
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade                          | Máximo        |
| 01    | <b>1 TEMPO DE SERVIÇO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |               |
|       | <b>1.1</b> Certidão, Declaração ou CTPS (anexar <b>cópia</b> das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e a <b>original</b> para conferência) comprobatória de tempo de serviço prestado na Educação Básica, expedida pelo Órgão competente. | 01 ponto<br>(por mês trabalhado) | <b>40</b>     |
| 02    | <b>2 FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Unidade</b>                   | <b>Máximo</b> |
|       | <b>2.1.</b> Diploma de <b>Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>, doutorado</b> , na <b>área da educação e/ou atuação</b> , reconhecido pela Capes.                                                                                                                                                               | 14 pontos                        | <b>14</b>     |
|       | <b>2.2.</b> Diploma de <b>Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>, mestrado</b> , na <b>área da educação e/ou atuação</b> , reconhecido pela Capes.                                                                                                                                                                | 13 pontos                        | <b>13</b>     |
|       | <b>2.3</b> Diplomas de <b>Pós-Graduação, <i>lato sensu</i></b> , no mínimo <b>360</b> horas, na <b>área da educação e/ou atuação</b> .                                                                                                                                                                        | 3 pontos a cada pós-graduação    | <b>9</b>      |
|       | <b>2.4</b> Diplomas de <b>outra graduação</b> , na modalidade <b>LICENCIATURA</b> , que <b>não seja pré-requisito</b> para o cargo a qual concorre.                                                                                                                                                           | 6 pontos                         | <b>6</b>      |
|       | <b>2.5</b> Bolsista acadêmico (PIBID, PET, PIBIC, PROEX e Monitoria, entre outros).                                                                                                                                                                                                                           | 0,5 ponto por ano como bolsista  | <b>1</b>      |
|       | <b>2.6</b> Estágio remunerado na área da educação.                                                                                                                                                                                                                                                            | 1 ponto a cada 500h              | <b>2</b>      |
|       | <b>2.7</b> Produção científica (ARTIGOS                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2,5 pontos                       | <b>5</b>      |

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Fone: (67) 3924-4080 - Fax: (67) 3924-4082

E-mail: educacao@navirai.ms.gov.br



|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |               |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|
|                        | <b>COMPLETOS</b> publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN;<br><b>PERIÓDICOS</b> com qualificação emitida pela Capes entre B5 e A1; <b>CAPÍTULO DE LIVRO</b> publicado em editora com Conselho Científico; <b>LIVRO</b> publicado em editora com Conselho Científico). | por produção           |               |
|                        | <b>2.8 Produção científica</b> (Resumo Expandido ou Resumo Simples publicados em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN).                                                                                                                                                                  | 0,5 ponto por produção | <b>1</b>      |
| <b>03</b>              | <b>3 CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Unidade</b>         | <b>Máximo</b> |
|                        | <b>3.1</b> Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de <b>300</b> horas, na <b>área da educação e/ou atuação</b> , a partir de 2015.                                                                                                                                             | 04 pontos              | <b>04</b>     |
|                        | <b>3.2</b> Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 100 horas, na <b>área da educação e/ou atuação</b> , a partir de 2015.                                                                                                                                                    | 03 pontos              | <b>03</b>     |
|                        | <b>3.3</b> Certificados de participação em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósio e oficinas, na <b>área da educação e/ou atuação</b> , com carga horária mínima de <b>20</b> horas, a partir de 2015.                                                                                        | 01 ponto por curso     | <b>02</b>     |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        | <b>100</b>    |

  
**Caroline Touro Beluque**  
Gerente Municipal de Educação e Cultura

